CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 1 Visto

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3648/2020
Data: 18/11/2020 - Horário: 17:24
Legislativo - PLO 205/2020

O vereador **Fabricio Preis de Mello – PSD** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 205/2020

Denomina via pública de **"Decimino Ponzoni".**

Art. 1º Fica denominada de **"Decimino Ponzoni"**, via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 18 de novembro de 2020.

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família Ponzoni, através da denominação de uma via pública situada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, com o nome de Decemino Ponzoni.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

BIOGRAFIA DE DECEMINO PONZONI

Nasceu no dia 6 de fevereiro de 1932, em Guaporé, Rio Grande do Sul, mas em seu registro conta que nasceu em 16 de fevereiro de 1932, por isso seu Decemino comemorava o seu aniversário na data do registro, em 1956 Decemino conheceu Jelie Rotava em Simões Lopes-SC, e em 1956 se casaram em Chapecó-SC.

Em Simões Lopes, Demecino era motorista de caminhão e tinha orgulho desta profissão. Com um amigo em Quilombo, aprendeu os ofícios de um dentista-prático, e quando não viajava com seu caminhão Chevrolet Brasil, em Simões Lopes, ajudava muitas pessoas que sofriam de dor nos dentes, pois dentista era um profissional raro naqueles tempos.

Com os dois primeiros filhos pequenos, a família residiu durante algum tempo em Barra Grande-SC, hoje Irati-SC. Nesta localidade, Decemino e a esposa com o sócio Berto Rotava, montaram um grande comércio de cereais, e como continuou trabalhando com caminhão, Decemino aliou o seu trabalho como motorista ao de comerciante, pois levava suínos a São Paulo e retornava com secos e molhados para abastecer o comércio, foi um período de muito trabalho, mas de muitas conquistas.

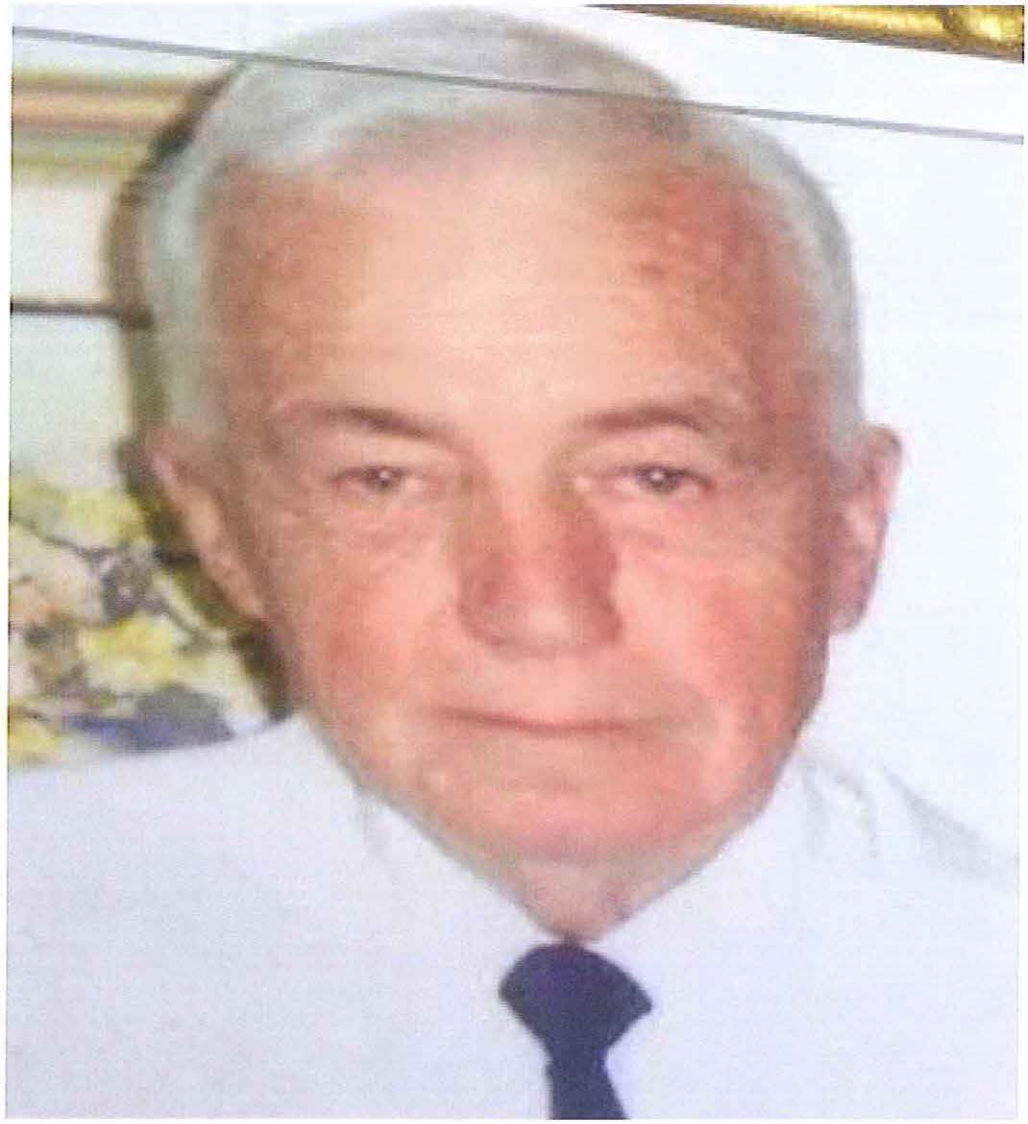
O resultado pode ser percebido por volta de 1966, pois Decemino comprou uma mecânica em Coronel Freitas e mudou-se com a família para esta cidade, onde nasceu o terceiro filho do casal. No início dos anos 1970, com espírito empreendedor, Decemino e a família vieram a Pato Branco-Pr, foi um fundadores da Autopar - loja de peças automotivas, e mais tarde ajudou a fundar a Avícola Pato Branco - sócio de seu cunhado Oliden Rotava. Como conhecia o funcionamento de motores de automóveis e caminhão, encerrou suas atividades na Avícola e montou anos mais tarde a " Mecânica Ponzoni", a qual administrou e atuou como mecânico até 1998, foi sócio da Ponzoni Veículos durante 5 anos.

Decemino era uma pessoa dedicada á família e ao trabalho. Foram mais de 40 anos atuando no comércio de Pato Branco, gerando emprego para muitas pessoas, principalmente pais de família. Acompanhou o crescimento desta cidade e escolheu esta terra para criar os seus filhos.

Permaneceu um período enfermo e faleceu em 1° de julho de 2015.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto



FUNARPEN

SELO DIGITAL
556UF.sotfm.PZsJU
dzHrN.PeQLT
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

DECEMINO PONZONI

CPF: 132.015.309-72

Matrícula

084442 01 55 2015 4 00053 176 0017684 15

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Casado, 83 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Guaporé-RS ••	962095/SSP/PR ••	Não

Filiação e residência
ADOLFO PONZONI e **JUDITA BARBON**, ambos falecidos., O falecido era residente e domiciliado, na Rua Itabira, 873, Jardim das Americas, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Primeiro de julho de dois mil e quinze, às 14h 50min ••	01	07	2015

Local do falecimento
Hospital São Lucas, em Pato Branco-PR ••

Causas
Insuficiência Respiratória, Edema Pulmonar Agudo, Insuficiência Cardíaca, DPOC, Insuficiência Renal ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemiterio Municipal de Pato Branco-PR ••	Celio Carlos Ponzoni ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Osvaldo G. RamosJr., CRM nº 29073 ••

Averbações/Anotações a acrescer
Nascido em 06 de fevereiro de 1932. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo não era eleitor. Deixou a mulher Jelie Rotava Ponzoni e três (3) filhos maiores: Celio Carlos Ponzoni com 48 anos, Celito Ponzoni com 56 anos e Celita Ponzoni com 51 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 21747429-2, Certidão de Casamento Nº 1086, Folhas 42v, Livro 11, lavrada no * Ofício do Registro Civil e Titulos e Documentos, CHAPECÓ-SC Emolumentos: R$33,78, Selo Funarpen: R$2,34, Buscas: R$1,93, ISS: R$1,01, FADEP: R$1,69. Total = R$40,75. ••

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Orgão expedidor	Data de validade
RG	962095	----------	SSP/PR	----------

CEP residencial	85.501-290	Grupo Sanguíneo	—

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante

Nome do Ofício
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro
Cep 85501-045 / Fone: (46) 3225-2455
e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

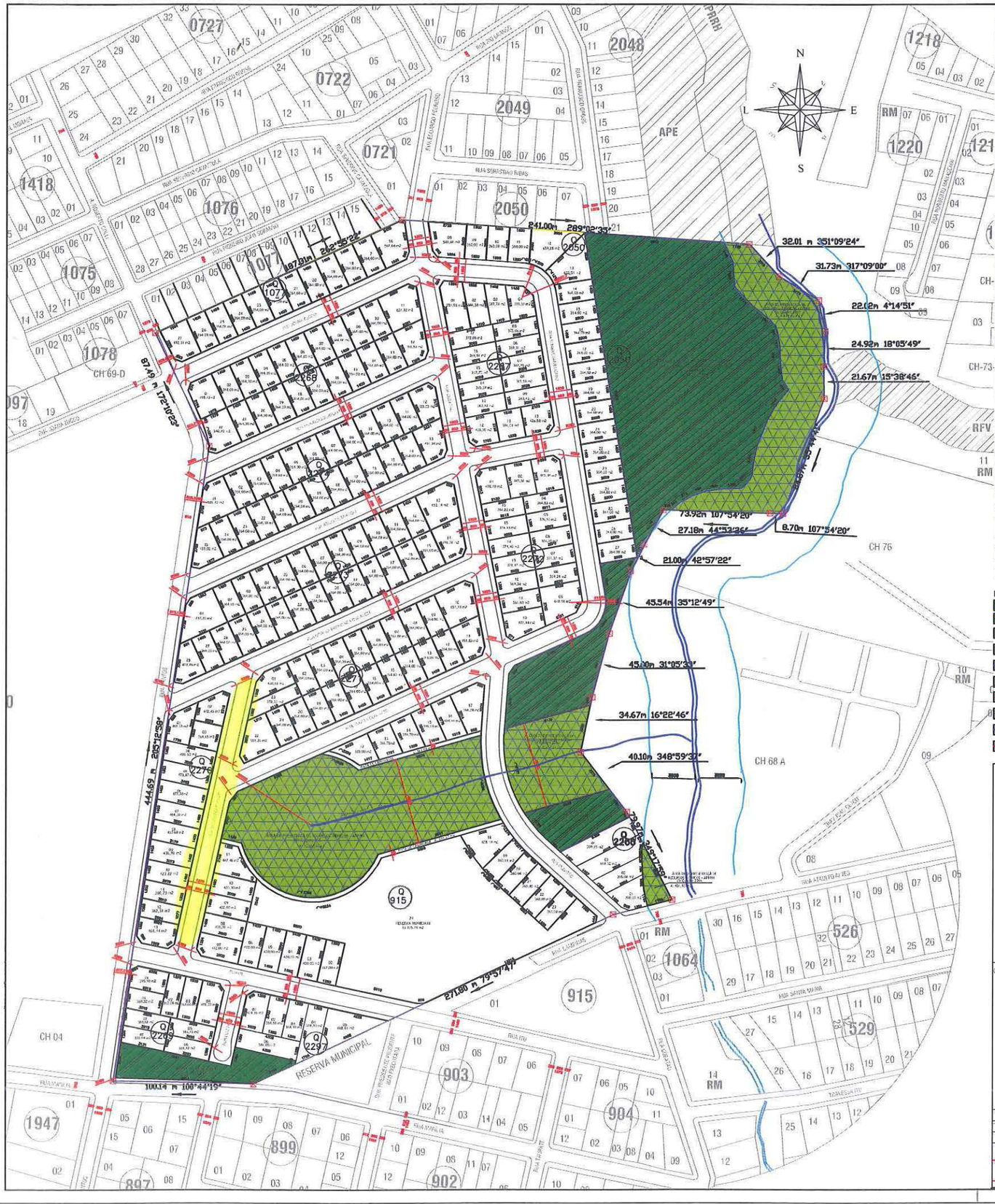
Pato Branco -PR, 30 de agosto de 2018 .

Anizio Micuanski Junior
Escrevente Juramentado

REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8038
Rua Tapajos,152
COMARCA DE PATO BRANCO

FUNARPEN AA 003762276 P

Câmara Mun de Palo Blanco
Fls 6
Visto



QUADRO DE AREAS GERAL DO LOTEAMENTO

QUADRA 915 – 24 LOTES	9.223,01 m²
QUADRA 1077 – 12 LOTES	4.700,15 m²
QUADRA 2050 – 20 LOTES	8.048,79 m²
QUADRA 2268 – 4 LOTES	2.123,75 m²
QUADRA 2267 – 17 LOTES	6.700,79 m²
QUADRA 2258 – 22 LOTES	8.724,20 m²
QUADRA 2269 – 09 LOTES	3.472,40 m²
QUADRA 2270 – 13 LOTES	5.603,59 m²
QUADRA 2271 – 23 LOTES	9.081,00 m²
QUADRA 2272 – 16 LOTES	8.813,84 m²
QUADRA 2273 – 28 LOTES	11.017,18 m²
QUADRA 2274 – 25 LOTES	9.588,63 m²
QUADRA 2297 – 08 LOTES	2.913,52 m²
ÁREA TOTAL DAS QUADRAS	87.817,63 m²

	PISTA DE ROLAMENTO	CALÇADA	TOTAL
RUA CUIABÁ	4.660,71 m²	5.365,38 m²	8.029,09 m²
RUA LUIZ PASA	518,10 m²	907,55 m²	915,65 m²
RUA SANTOS		1.029,91 m²	1.029,91 m²
RUA ITU	1.756,74 m²	1.260,66 m²	3.017,40 m²
RUA JOANA ZUCCO	1.654,50 m²	1.271,08 m²	2.925,58 m²
RUA REINALDO BUZELATTO	1.582,97 m²	1.232,06 m²	2.815,03 m²
RUA ATILIO DE BORTOLI	2.448,08 m²	1.865,78 m²	4.313,86 m²
RUA DORACY FRANCISCA BOGANESSI	2.085,84 m²	1.547,92 m²	3.633,78 m²
RUA ANDREA CENI NETO	1.824,38 m²	1.380,55 m²	3.204,93 m²
RUA AMABILE SAMBUGARO	3.414,61 m²	2.607,09 m²	6.021,80 m²
RUA DECIMINO PONZONI	1.087,24 m²	1.325,25 m²	2.412,49 m²
TOTAL ÁREA DE RUAS	21.030,37 m²	17.264,21 m²	38.319,58 m²

ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE ENCOSTA – APEE ÁREA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE VEGETAÇÃO –APV/ARPEV	28.110,25 m²
PISTA DE CAMINHADA – APRH	1.052,30 m²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – APRH	23.165,77 m²

CALCULO DE AREAS P/ RESERVA MUNICIPAL 15%

NUMERO DE LOTES DO LOTEAMENTO	219 LOTES
ÁREA TOTAL DE LOTES 87.817,63 m²	
RESERVA MUNICIPAL NECESSÁRIA PARA DOAÇÃO (15%):	13.172,65 M²
ÁREA DOADA PARA RESERVA MUNICIPAL (15%):	13.175,71 M²
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO:	191.683,24 M²
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO:	191.683,24 M²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE ENCOSTA – APEE ÁREA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE VEGETAÇÃO –APV/ARPEV	– 28.110,25 m²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – APRH	– 23.165,77 m²
PISTA DE CAMINHADA – APRH	– 1.052,30 m²
CÁLCULO PARA DOAÇÃO DE 35% = 139.354,92 m² x 35% = 48.774,23 m²	

PROPRIETÁRIOS

CARIMBOS PARA APROVAÇÃO:

LOTEAMENTO ODETE ROTAVA

03/05

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de PROCURADOR JURÍDICO, abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 205/2020**.

Pato Branco, 23 de novembro de 2020.

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 205/2020

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Fabrício Preis de Mello – PSD, que visa denominar de **"Decimino Ponzoni"**, a via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, em Pato Branco - Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Odete Rotava (Pré-aprovado), em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 26 de novembro de 2.020.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Enviado eletronicamente através do SAPL

FAMEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES E OUTROS
CNPJ:12.306.238/0001-29

GREEN INCORPORADORA LTDA
CNPJ:22.846.782/0001-17

QUATRO ESTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 79.862.025/0001-54

QUATRO ESTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 79.862.025/0001-54

QUATRO ESTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 79.862.025/0001-54

CARIMBOS PARA APROVAÇÃO:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
10/11/2020
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Miotto
Secretário de Planejamento
Port. 036/2015 de 30/12/2015

LOTEAMENTO ODETE ROTAVA

planta: PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO	escala: 1:1000
proprietário: FAMEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES E OUTROS	CPF/CNPJ: CNPJ: 12.306.238/0001-29
local: PATO BRANCO- PERIMETRO URBANO	desenho: HALANA
autores: HALANA DAGIOS arquiteta - CAU A112539-7	data: NOVEMBRO - 2020
especificações: PROJETO DE LOTES	prancha: 03/05

Rua Caramuru, 372 sala 02 - Tel (46) - 3220 - 8030 - Pato Branco - PR. e-mail: halana@famexconstrutora.com.br

Fls. 10

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº 205/2020.**

Pato Branco, 26 de novembro de 2020.

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Relator: Jarcir Bernardi

Data: 27 de novembro de 2020

Câmara Mun. de Pato Branco
FLS. 11
C
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3847/2020
Data: 09/12/2020 - Horário: 09:17
Legislativo - PCRJ 146/2020

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 205/2020

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Legislativo Municipal.
PROPONENTES: Vereador Fabricio Preis de Mello - PSD
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi - PSD

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 205/2020, o autor propõe denominar via pública de "Decemino Ponzoni".

RELATÓRIO

O Vereador proponente protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, projeto de lei que propõe denominar via pública de "Decemino Ponzoni", localizada no Loteamento Odete Rotava, no Bairro Jardim Floresta, no município de Pato Branco.

Em sua justificativa aduz os proponentes que o projeto de lei em tela visa homenagear um pioneiro de nosso município. Decemino nasceu em 16 de fevereiro de 1932, em Guaporé/RS. Em Simões Lopes/SC, Decemino era motorista de caminhão e com um amigo em Quilombo aprendeu o ofício de dentista-prático, então quando não viajava com seu caminhão, ajudava as pessoas que sofriam de dor nos dentes.

No ano de 1970, com espírito empreendedor, Decemino e sua família vieram para Pato Branco, foi um dos fundadores da Autopar e mais tarde ajudou a fundar a Avícola Pato Branco. Como conhecia muito bem o funcionamento de motores de automóveis e caminhões, encerrou suas atividades na Avícola e montou anos mais tarde a "Mecânica Ponzoni" a qual administrou e atuou como mecânico até 1998 e foi sócio da Ponzoni Veículos durante cinco anos.

Decemino era uma pessoa dedicada ao trabalho e a família. Foram mais de 40 anos atuando no comércio de Pato Branco, gerando emprego para muitas pessoas. Decemino Ponzoni faleceu em 1º de julho de 2015 aos 83 anos.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em tela. E que após seja encaminhado ao setor competente para prosseguimento, apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
E

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 205/2020. s.m.j.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.

Joecir Bernardi – PSD
Membro/Relator

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Amilton Maranoski - PL
Membro

Rodrigo José Correia – Podemos
Membro

Fabrício Preis de Mello - PSD
Presidente/Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 13

PROJETO DE LEI Nº 205/2020

Denomina via pública de **"Decimino Ponzoni".**

Art. 1º Fica denominada de **"Decimino Ponzoni"**, via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello - PSD.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.674, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.674, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Decimino Ponzoni".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Decimino Ponzoni"**, via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1711C07B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2020. Edição 2165
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.661, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina Praça Esportiva localizada no Bairro Anchieta de "**Vitorio Vicente Viero**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Esportiva "**Vitorio Vicente Viero**" o Equipamento Comunitário constante do Lote 01 da Quadra 2290, com área de 6.473,25m², no confrontamento Nordeste com a Rua Cassiano Ricardo, Sudeste com a Rua Padre Anchieta, Sudoeste com a Rua Vereador Cacique Ângelo Credi e Noroeste com a Rua Victor Silvio Biazus, no Bairro Anchieta, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida praça esportiva contendo a denominação estipulada no art.1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.662, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina de "**Leofino Piacentini**" a estrada rural municipal que liga a BR 158 à Comunidade de Quebra Freio.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Leofino Piacentini**" a estrada rural municipal que liga a BR 158 à Comunidade de Quebra Freio, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida estrada municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.663, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Doracy Francisca Bodanese**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Doracy Francisca Bodanese**" via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.664, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Bairro Planalto de "**Professor José Benato**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "**Professor José Benato**" o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Bairro Planalto, localizado na Rua dos Pardais, em parte do imóvel Sioboda nº 01.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contendo a denominação estipulada no art. 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.665, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Atilio De Bortoli**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Atilio De Bortoli**", via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.667, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Andrea Ceni Neto**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Andrea Ceni Neto**", via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.668, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Nilce Fatima Almeida Lamp**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Nilce Fatima Almeida Lamp**", a via pública localizada no loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.669, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Reinaldo Buzelatto**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Reinaldo Buzelatto**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Chácara Abilio Parzianello, próximo a Rua Vicente De Col, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.670, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Ivo Andreatta**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Ivo Andreatta**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.671, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Cledir Gallina**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Cledir Gallina**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.672, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Maria Clenedir Leiria de Witt**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Maria Clenedir Leiria de Witt**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.673, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Amabile Sambugaro**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Amabile Sambugaro**", via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.674, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Decimino Ponzoni**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Decimino Ponzoni**", via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A FUNDAÇÃO BUTANTAN E MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

A Fundação Butantan, entidade privada com sede na Capital de São Paulo na Rua Alvarenga, 1396, registrada sob o nº 61.189.445 / 0001-56, fundação de apoio ao Instituto Butantan, que é uma das principais instituições de pesquisa, desenvolvimento e fabricação de imunobiológicos do Brasil, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, doravante denominado "Butantan", e, de outro lado o Município de Pato Branco – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, nº 271, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Augustinho Zucchi, inscrito no CPF/MF sob nº 450.562.939-20 e RG nº 1.735.768 SSP/PR, residente na Rua Sergipe, 351, Bairro La Salle no Município de Pato Branco – PR concordam em expressar a intenção e o mútuo entendimento em termos de colaboração para o fornecimento de produto biológico, nos seguintes termos:

OBJETO:

As Partes resolvem, por meio da assinatura deste documento, manifestar seu entendimento com o objetivo de facilitar a negociação de um acordo definitivo para a comercialização de uma vacina COVID-19, nos seguintes termos:

Fica acordado avaliar a oportunidade e conveniência de fornecer 100.000 (cem mil) doses do produto (que beneficiará 50.000 pessoas) acabado da vacina COVID-19 em frascos multidoses (10 doses por frasco) pelo Butantan ao Município de Pato Branco – PR, com vistas à sua distribuição no espaço geográfico do referido Município, em atenção à população local.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2020.

PROF. DR. RUI CURI
PRESIDENTE DIRETOR DA FUNDAÇÃO BUTANTAN

AUGUSTINHO ZUCCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.842, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreta ponto facultativo.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXII da Lei Orgânica Municipal e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo na Administração Publica Municipal** os seguintes dias:

- 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira)
- 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira)

Art. 2º Os serviços essenciais referentes à Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Casa Abrigo Esperança e Horto Florestal, terão horários readequados no interesse da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 24/12/2020 às 09:30 horas (Lanço não inferior à avaliação)

2º LEILÃO: 28/12/2020 às 09:30 horas (Será aceito o maior lance oferecido desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, ocorridas até o dia do 2º Leilão)

LOCAL: O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br -. O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 09/223-L, FAZ SABER a todos que, devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08, com sede na Rua Tapajós, 443, Centro, em Pato Branco/PR, em decorrência da consolidação da propriedade do imóvel em seu favor, na Cédula de Crédito Bancária com alienação fiduciária nº323431, firmada por LAVOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A - CNPJ sob nº 79.851.192/0001-08, com sede na Rua Guarani, 760, Centro, Pato Branco/PR, promoverá a venda em leilão nas datas, hora e local supramencionados, do(s) seguinte(s) bem(ns):

"_Loja com sobreloja do condomínio Residencial Guilhermina Parzianello, encravado na parte do Lote 8 da quadra 71, na Rua Guarani, esquina com a Rua Osvaldo Aranha, em Pato Branco/PR, localizado no térreo, composto de loja, 01 salão, com 01 copa, 02 banheiros, sobreloja, com 01 copa e 02 banheiros, área privativa de 733,67m², área comum de 24,5220m², área total de 758,19m², com limites e confrontações constantes na Matrícula sob nº38.774 do 2º CRI de Pato Branco/PR (antiga matrícula nº 25.921)_" Avaliado em **R$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), conforme laudo de avaliação de 17/12/2020.**

**Observação: O imóvel está ocupado pelo garantidor fiduciante, sendo responsabilidade do adquirente as medidas cabíveis para a desocupação do imóvel.**

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, **o lance mínimo será de R$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais)**, podendo tal valor ser atualizado até o leilão.

Caso não haja licitante(s), no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o imóvel será vendido pelo maior lance oferecido, atendendo o **lance total mínimo de R$2.222.447,19 (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)**, acrescidos das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, podendo ser atualizados até o 2º leilão, se for o caso.

Ressalta-se que o(s) imóvel(is) discriminado(s) foi(ram) adquirido(s) pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado(s) pela vendedora nos termos da lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante depósito à COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO (eventuais outras formas dependerão de autorização expressa da vendedora).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: No percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: contato@simonleiloes.com.br

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os emitentes devedores, LAVOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A - CNPJ nº79.851.192/0001-08, na pessoa de seu representante legal, avalistas, LAVOURA OESTE PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ nº30.293.313/0001-46, EDERSON CORDEIRO BENEVIDES - CPF nº005.932.039-76, e sua esposa TABATA MARIA SEFRIN BENEVIDES - CPF nº065.543.999-41, ANDREIA CRISTINE PARZIANELLO - CPF nº 015.087.109-02 e seu esposo MARCIO LAZARO ELIAS DOS SANTOS - CPF nº 024.216.259-20, garantidores fiduciantes, COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA - CNPJ nº 79.865.135/0001-70, na pessoa de seu representante legal, e, eventuais sucessores, se por ventura, não forem encontrados para intimação pessoal.

Em caso de subsistir direito de preferência de terceiros, a arrematação fica condicionada ao não exercício desse direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo arrematante. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei que instituí a alienação fiduciária de coisa imóvel, retro citada.

Pato Branco/PR, 18 de dezembro de 2020.

COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 24/12/2020 às 09:00 horas (Lanço não inferior à avaliação)

2º LEILÃO: 29/12/2020 às 09:00 horas (Será aceito o maior lance oferecido desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, ocorridas até o dia do 2º Leilão)

LOCAL: O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br -. O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 09/223-L, FAZ SABER a todos que, devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08, com sede na Rua Tapajós, 443, Centro, em Pato Branco/PR, em decorrência da consolidação da propriedade do imóvel em seu favor, na Cédula de Crédito Bancário com alienação fiduciária nº 262648, firmado por COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA - CNPJ nº 79.865.135/0001-70, com sede na Rua Guarani, 840, Centro, Pato Branco/PR, promoverá a venda em leilão nas datas, hora e local supramencionados, do(s) seguinte(s) bem(ns):

"_1) Vaga de garagem [illegible] do Condomínio Residencial Guilhermina Parzianello, encravado na parte do lote 8 da quadra 71, 2º pavimento, na Rua Guarani, 838, Pato Branco/PR, área privativa de [illegible]m², área comum de [illegible]m², total de [illegible]m², com limites e confrontações constantes na Matrícula sob nº[illegible] do 2º CRI de Pato Branco/PR_, **avaliada em R$60.000,00 (Sessenta mil reais)**; **2)** _Apartamento 802, do Condomínio Residencial Guilhermina Parzianello, encravado na parte do lote 8 da quadra 71, 8º pavimento, composto de 01 sala de estar/jantar, lavabo, circulação, 01 suíte com closet, 02 suítes, cozinha, lavanderia e dependência de empregada com banheiro, na Rua Guarani, 838, Pato Branco/PR, área privativa de [illegible]m², área comum de [illegible]m², área total de 289,9207m², com limites e confrontações constantes na Matrícula sob nº[illegible] do 2º CRI de Pato Branco/PR_, **avaliado em R$1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, **conforme laudo de avaliação de 17/12/2020.**

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, **o lance mínimo total será de R$1.060.000,00 (Um milhão e sessenta mil reais)**, podendo tal valor ser atualizado até o leilão.

Caso não haja licitante(s), no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o imóvel será vendido pelo maior lance oferecido, atendendo o **lance total mínimo de R$748.249,47 (Setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, acrescidos das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, podendo ser atualizados até o 2º leilão, se for o caso.

Ressalta-se que o(s) imóvel(is) discriminado(s) foi(ram) adquirido(s) pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado(s) pela vendedora nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante depósito à COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO (eventuais outras formas dependerão de autorização expressa da vendedora).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: No percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: contato@simonleiloes.com.br

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os emitentes devedores, COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA - CNPJ nº 79.865.135/0001-70, os avalistas, ANDREIA CRISTINE PARZIANELLO - CPF nº 015.087.109-02 e seu esposo MARCIO LAZARO ELIAS DOS SANTOS - CPF nº 024.216.259-20, GISELE REGINA PARZIANELLO - CPF nº 683.935.669-15, garantidores fiduciantes, COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA - CNPJ nº 79.865.135/0001-70, na pessoa de seu representante legal, e, eventuais sucessores, se por ventura, não forem encontrados para intimação pessoal.

Em caso de subsistir direito de preferência de terceiros, a arrematação fica condicionada ao não exercício desse direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo arrematante. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei que instituí a alienação fiduciária de coisa imóvel, retro citada.

Pato Branco/PR, 18 de dezembro de 2020.

COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 98/2020. OBJETO: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Funcionais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS: Os produtos materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos serviços, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: (1574F000), (2259F000), (1277F103) – 1278F104), (574F104), (1536F000), (1281F302), (1282F403 – 1283F404), (1230F934), (1232F000). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestores: Rosangela Cerejon Sufatti, Geraldo Olivo, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Rosani Chedaldi, Daniel Fontana Sutil, Tardem Machado. ARP nº 351/2020. Partes: Município de Chopinzinho e ANDRE ANTONIO SABINO, Valor Total estimado R$ 5.917,60. ARP nº 352/2020. Partes: Município de Chopinzinho e LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, Valor Total estimado R$ 5.174,70. ARP nº 353/2020. Partes: Município de Chopinzinho e PEDRO ISRAEL CARNEIRO - ME, Valor Total estimado R$ 7.837,93. ARP nº 354/2020. Partes: Município de Chopinzinho e PONTOCOM BRINDES LTDA, Valor Total estimado R$ 74.904,37. ARP nº 355/2020. Partes: Município de Chopinzinho e SGC ELLO CONFECCOES LTDA, Valor Total estimado R$ 4.953,32. ARP nº 356/2020. Partes: Município de Chopinzinho e SILEL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, Valor Total estimado R$ 6.200,00. Chopinzinho-PR, 15 de dezembro de 2020. Assinam Álvaro Cênio Ceni Scolaro – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

DATA: 04/12/20 ABERTURA: 21/12/20 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

DATA: 04/12/20 ABERTURA: 21/12/20 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 23 de dezembro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 24/12/2020 às 10:00 horas (Lanço não inferior à avaliação)

2º LEILÃO: 28/12/2020 às 10:00 horas (Será aceito o maior lance oferecido desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, ocorridas até o dia do 2º leilão)

LOCAL: O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br -. O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 09/223-L, FAZ SABER a todos que, devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08, com sede na Rua Tapajós, 443, Centro, em Pato Branco/PR, em decorrência da consolidação da propriedade do imóvel em seu favor, na Cédula de Crédito Bancário com alienação fiduciária nº 252425, firmada por LAVOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A - CNPJ sob nº 79.851.192/0001-08, com sede na Rua Guarani, 760, Centro, Pato Branco/PR, promoverá a venda em leilão nas datas, hora e local supramencionados, do(s) seguinte(s) bem(ns):

"_1) vaga de garagem 1, do Condomínio Residencial Guilhermina Parzianello, localizada no 2º pavimento, na parte do lote 8 da quadra 71, na Rua Guarani, 838, Pato Branco/PR, área total de [illegible]m², com limites e confrontações constantes na Matrícula sob nº[illegible] do 2º CRI de Pato Branco/PR_, **avaliada em R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**; **2)** _vaga de garagem 2, do Condomínio Residencial Guilhermina Parzianello, localizada no 2º pavimento, na parte do lote 8 da quadra 71, na Rua Guarani, 838, Pato Branco/PR, área total de [illegible]m², com limites e confrontações constantes na Matrícula sob nº[illegible] do 2º CRI de Pato Branco/PR_, **avaliada em R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**; **3)** _Apartamento 301, do Condomínio Residencial Guilhermina Parzianello, localizado no 3º pavimento, na parte do lote 8 da quadra 71, composto de 01 sala de jantar/estar, lavabo, circulação, 01 suíte com closet, 02 suítes, cozinha, lavanderia e dependência de empregada com banheiro, terraços frente e fundos do apartamento, na Rua Guarani, 838, Pato Branco/PR, área total de 281,8227m², com limites e confrontações constantes na Matrícula sob nº38.725 do 2º CRI de Pato Branco/PR_, **avaliado em R$1.435.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, _**conforme laudo de avaliação de 17/12/2020**_".

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, **o lance mínimo total será de R$1.545.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais)**, podendo tal valor ser atualizado até o leilão.

Caso não haja licitante(s), no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o imóvel será vendido pelo maior lance oferecido, atendendo o **lance total mínimo de R$1.291.482,52 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, acrescidos das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, podendo ser atualizados até o 2º leilão, se for o caso.

Ressalta-se que o(s) imóvel(is) discriminado(s) foi(ram) adquirido(s) pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado(s) pela vendedora nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante depósito à COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO (eventuais outras formas dependerão de autorização expressa da vendedora).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: No percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: contato@simonleiloes.com.br

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os emitentes devedores, LAVOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A - CNPJ nº79.851.192/0001-08, na pessoa de seu representante legal, avalistas, LAVOURA OESTE PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ nº30.293.313/0001-46, EDERSON CORDEIRO BENEVIDES - CPF nº005.932.039-76, e sua esposa TABATA MARIA SEFRIN BENEVIDES - CPF nº065.543.999-41, ANDREIA CRISTINE PARZIANELLO - CPF nº 015.087.109-02 e seu esposo MARCIO LAZARO ELIAS DOS SANTOS - CPF nº 024.216.259-20, garantidores fiduciantes, COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA - CNPJ nº 79.865.135/0001-70, na pessoa de seu representante legal, e, eventuais sucessores, se por ventura, não forem encontrados para intimação pessoal.

Em caso de subsistir direito de preferência de terceiros, a arrematação fica condicionada ao não exercício desse direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo arrematante. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei que instituí a alienação fiduciária de coisa imóvel, retro citada.

Pato Branco/PR, 18 de dezembro de 2020.

COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2020. Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 53/2020/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e S. Kaspchak & Cia Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, brasileiro, portador da CI/RG nº 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado S. Kaspchak & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.891.218/0001-44, inscrição estadual nº 9081531541, localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 451B, sala 01, centro, CEP 85.200-000, na cidade de Pitanga, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sócio Gerente, Silvonei Kaspchak, residente e domiciliado na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 451B, sala 01, centro, CEP 85.200-000, na cidade de Pitanga, estado do Paraná, portador da CI/RG n.º 10.439.706-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 083.138.299-65 que tem por objeto do presente contrato a contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Professora Amélia Lara, localizada na Alameda 4 esquina com Rua 13, nº 1373, bairro Água Azul, com área a ser reformada de 300,70 m2 (trezentos metros quadrados e setenta centímetros), conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Do Aditamento - a) Do Fundamento Legal – Lei nº 8.666/93. O Aditivo de valor em questão será realizado conforme previsão contida na Cláusula Quarta do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... I - unilateralmente pela Administração: ... b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ... § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Quanto à matéria sob exame, vejamos o posicionamento do E. STJ: "1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (REsp nº 666.878/RJ, Rel. Min. Denise Arruda, 1º T., j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007, p. 492) (grifo) Cláusula Segunda – Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quarta (Ref.: Do Reajuste Ou Alteração Do Valor Contratual); II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com Ampliação e Reforma de Escolas (Código 44.90.51); III - conforme parecer emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que houve aumento de quantitativo, os quais são devidamente calculados conforme memorial de cálculo em anexo ao protocolo nº 770/2020. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor - I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 100.399,52 (Cem mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), passará a ser de R$ 111.323,56 (cento e onze mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), aumentando o valor de R$ 10.924,04 (dez mil novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), sendo a porcentagem aproximada de 13 % do valor contratual. Cláusula Quarta – Da Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 21 de Dezembro de 2020. Município de Mariópolis – Contratante - Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020 – PROCESSO Nº. 101/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020 Data de abertura: 08/12/2020 Horário: 09:00 horas TIPO: Menor Preço Por Item Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de massa asfáltica (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e serviços de aplicação da massa asfáltica, visando assim, a manutenção das diversas ruas e pavimentações asfálticas existentes nesta cidade (pequenos reparos e tapa-buracos)", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo 1º do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado:

PROPONENTE: CEGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.484.014/0001-83

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	01	4.000	Tonelada	Aplicação/construção de pavimento com concreto usinado a quente (CBUQ) camada de rolamento, com espessura de 3cm.	106,00	424.000,00
01	02	4.000	Tonelada	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica padrão DNIT, com cap 50/70.	332,50	1.325.000,00

Clevelândia, 22 de dezembro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

JC CONSERBOMBAS LTDA. (CNPJ 39.394.914/0001-10), torna público que irá recebeu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade Transporte e Descarte de Tanques (Resíduos Classe I), a ser instalada na Avenida Belo Horizonte, nº 15, Vitorino/PR. LAS nº 213.087, validade 09/12/2026.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16

PLO 205/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa: Denomina via pública de **"Decimino Ponzoni".**
(Via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná)

Autor: Fabricio Preis de Mello - PSD

Protocolo: 3648/2020 **Data de entrada:** 18 de novembro de 2020

Leitura em Plenário: 23 de novembro de 2020

Encaminhado para Parecer Jurídico em: 23 de novembro de 2020
Emitido em: 26 de novembro de 2020

Comissão de Justiça e Redação
Distribuído em: 27 de novembro de 2020
Relator: Joecir Bernardi – PSD
Data Anexação do Parecer Favorável: 9 de dezembro de 2020

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 11 de dezembro de 2020 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - Republicanos, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

SEGUNDA VOTAÇÃO: 15 de dezembro de 2020 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - Republicanos, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 750/2020/DL, datado de 15 de dezembro de 2020.

SANÇÃO: **Lei nº 5674, de 17 de dezembro de 2020.**

PUBLICAÇÃO: Publicado na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7794, de 23 de dezembro de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2020. Edição nº 2165.